



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 029/2023/MTPAR

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 029/2023/MTPAR	
OBJETO	
Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos, incluindo toda tecnologia embarcada e mão de obra a serem empregadas na prestação dos serviços, cumulada com lavagem, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane-elétrica, lanternagem em geral, adesivagem/plotagem, capotaria, tapeçaria e pintura com reposição de peças originais novas de primeiro uso, troca de pneu, acessórios, componentes e materiais, além de transporte por reboque/guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, acessível via web, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as demandas do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.	
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
05/10/2023 às 10h15 (Horário de Brasília), 09h15 (Horário Local) - (Cuiabá -MT) Sistema Licitações-e Site: https://www.llicitacoes-e.com.br/	05/10/2023 às 09h30 (Horário de Brasília), 08h30 (Horário Local) - (Cuiabá -MT)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
R\$ 4.809.600,00	A partir de 13/09/2023 até o horário de abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	EXCLUSIVA ME/EPP?
Modo de disputa ABERTO , julgamento MAIOR DESCONTO	NÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO	
Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA e de suas credenciadas.	
ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS	
Endereços eletrônicos: licitacoes@mtpar.mt.gov.br Assunto: Licitação n° 029/2023/MTPAR	
REFERÊNCIA DE TEMPO	
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

1 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento N°: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2023/MTPAR

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Modelo de Declaração Conjunta;
Anexo II - Minuta do Instrumento Contratual;
Anexo III - Termo de Referência e seus anexos.

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

A MT PAR torna público que realizará licitação de abrangência nacional, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**, sendo a presente licitação e a consequente contratação regidas pela Lei n.º 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da MT-PAR, disponível em https://www.mtpar.mt.gov.br/_files/ugd/04b0f8_067c7d9581d542f68299e4fe9bc9a092.pdf, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e demais normas legais correlatas.

1. Preâmbulo

- 1.1. Este documento contém regras a serem observadas pelos licitantes para participação, elaboração e apresentação da Proposta e atendimento às condições de habilitação.
 - 1.1.1. Define-se como **Proposta** o conjunto de documentos contendo dados e informações relacionadas ao fornecimento de que trata este Edital, incluindo dados comerciais, dados técnicos, catálogos, diagramas e desenhos, planilhas de composição de custos e outras informações complementares apresentadas pelo Licitante.
 - 1.1.2. Define-se como **Habilitação** o conjunto de documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do Licitante.
- 1.2. Entendem-se como Documentos de Licitação este Edital, como também os suplementos ao mesmo que venham a ser emitidos pela MTPAR.
- 1.3. O objeto desta licitação Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos, incluindo toda tecnologia embarcada e mão de obra a serem empregadas na prestação dos serviços, cumulada com lavagem, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane-elétrica, lanternagem em geral, adesivagem/plotagem, capotaria, tapeçaria e pintura com reposição de peças originais novas de primeiro uso, troca de pneu, acessórios, componentes e materiais, além de transporte por reboque/guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, acessível via web, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as demandas do Parque Novo Mato Grosso.
- 1.4. A licitação será em lote único, portanto, a contratação do objeto de que se trata a presente Licitação será adjudicada a **uma** empresa, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.5. O valor estimado da Licitação é de **R\$ 4.809.600,00 (Quatro milhões, oitocentos e nove mil e seiscentos reais)**.
 - 1.5.1. O valor financeiro apresentado servirá, somente, para fins estimativos de reserva orçamentária pela MTPAR, bem como referência para a base de cálculo de percentual de desconto, com vistas ao dimensionamento da proposta comercial

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

2 / 39



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>



MTPARDIC202303650

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 029/2023/MTPAR

pela Licitante.

- 1.5.1.1. Tal valor não servirá para finalidade de pagamento de fornecimento de peças ou prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva durante a execução de futura e eventual contratação, sendo, para esse fim, o valor à vista de varejo no momento da aquisição da peça e/ou realização do serviço, deduzido o percentual de desconto da proposta vencedora a ser incidido no valor total faturado pela pretendida Contratada.
- 1.6. O percentual mínimo de desconto aceito na Licitação é sigiloso conforme determina o Art. 21, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT PAR, bem como o art. 34 da Lei n.º 13.303/2016.

2. Prazo e Local de Execução do(s) Serviço(s)

- 2.1. O contrato terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 2.2. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) no local indicado na capa deste Instrumento Convocatório.

3. Condições de Participação

- 3.1. Poderão participar da licitação quaisquer pessoas jurídicas, brasileiras que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, satisfaçam plenamente todos os termos, condições previstos neste edital e estiverem previamente credenciados no Sistema de Eletrônico de Licitação do Banco do Brasil S.A. - www.licitacoes-e.com.br.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 3.1.1.1. As informações para cadastro no sistema Licitações-e estão disponíveis no seguinte endereço:
<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CADASTRO1.pdf>.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à MT-PAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
- 3.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MT PAR, a exemplo das previstas nas Leis 8.666/93, 9.605/98, 12.527/2011, 12.529/2011, 12.846/2013 e na 14.133/2021;
- 3.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 3.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

3 / 39



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento N°: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>



MTPARDIC202303650

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2023/MTPAR

empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

- 3.2.3. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
- 3.2.4. Possuem vínculo familiar com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na MT-PAR.
- 3.2.5. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:
 - 3.2.5.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
 - 3.2.5.2. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MT-PAR.
- 3.3. Não será admitida a participação de cooperativa, de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.
- 3.4. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
- 3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, tendo em vista a natureza do objeto licitado.
- 3.6. O Agente de Licitação poderá realizar diligências para confirmar o atendimento às condições de participação previstas neste item 3 deste Edital.

4. Participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

- 4.1. É responsabilidade dos licitantes, quando da apresentação de sua proposta, informarem, em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015.
- 4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
 - 4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da MTPAR, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, podendo a MTPAR convocar os licitantes remanescentes.
 - 4.2.3. Não serão reservadas cotas nos termos estabelecidos no art.48, inciso III, da lei nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços não divisíveis.

5. Formalização de Consultas

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

4 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2023/MTPAR

- 5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá enviar à MT-PAR pedido de esclarecimento acerca deste Edital, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital.
- 5.2. Antes da data limite de recebimento das Propostas, a MT-PAR poderá emitir suplementos para rever, emendar ou modificar qualquer parte deste Edital.
 - 5.2.1. Os suplementos a este Edital que afetem, inquestionavelmente, a formulação da Proposta, ocasionarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 5.3. Todos os esclarecimentos e suplementos emitidos serão disponibilizados no sistema eletrônico. No caso de esclarecimentos, a resposta da MT-PAR não identifica a fonte que os solicitou.
- 5.4. É de responsabilidade do Licitante manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações ou esclarecimentos acerca do Edital, através de consulta permanente ao sistema eletrônico, não cabendo à MTPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
 - 5.4.1. Não deverão ser consideradas pelos licitantes na formulação de sua Proposta quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.
- 5.5. Os interessados em ter vistas ao processo administrativo, poderão solicitar, previamente, acesso aos documentos através de pedido enviado para a MT-PAR por meio eletrônico para os endereços constantes na capa deste Edital.

6. Impugnação ao Edital

- 6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Agente de Licitação, auxiliado pela Área Demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 6.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Licitação, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação.
- 6.3. Não serão aceitas as impugnações que:
 - 6.3.1. Forem entregues fora do prazo legal;
 - 6.3.2. Foram interpostas por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.

7. Apresentação de Proposta

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico na plataforma licitações-e, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data marcada para envio das propostas até a data e horário marcados para encerramento de envio das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

5 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 029/2023/MTPAR

7.1.1. **O envio da proposta deve ser realizada no campo “opções”, na aba “incluir anexo de proposta”, obedecido o padrão de nomenclatura, tamanho do arquivo e formato exigidos pelo portal Licitações-e;**

7.1.2. O valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao Percentual de Desconto.

7.1.3. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.4. Critérios de aceitação da proposta:

7.1.4.1. Apresentar concomitante à proposta, por meio de portfólio, rede credenciada, com, no mínimo, 06 (seis) fornecedores no município de Cuiabá ou Várzea Grande/MT.

7.1.4.2. Comprovar que dispõe de tecnologia de registro da operação de prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva com segurança e modernidade por meio de etiqueta auto adesiva (TAG) ou cartão magnético, por meio de tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), da tecnologia NFC (Near Field Communication), ou outra equivalente.

7.2. **O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

7.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todos as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamentos, deslocamento de pessoal, transportes, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.5. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes as informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza para a execução do contrato, não sendo admitida a alegação de desconhecimento quanto à incidência tributária.

7.6. Em caso de não incidência ou isenção de algum tributo, a licitante deverá indicar em sua proposta comercial o benefício fiscal ao qual faz jus.

7.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.8. Até a data e hora estabelecida neste Edital para o encerramento de envio das propostas os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta de preço ou documentos de habilitação anteriormente apresentados.

7.9. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10. A MTPAR considerará que as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições de execução do contrato, não podendo as licitantes invocarem qualquer desconhecimento como elemento impeditivo

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

6 / 39



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento N°: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>



MTPARDIC202303650

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2023/MTPAR

para a correta formulação de suas propostas comerciais ou do integral cumprimento do contrato, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do contrato, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiência de dados ou informações.

8. Sessão da Licitação

- 8.1. A abertura da sessão pública desta Licitação, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data, hora e sistema eletrônico indicados na capa deste Edital.
- 8.2. A licitação será realizada com o modo de disputa aberto.
- 8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Aberta a sessão, o Agente de Licitação passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas, passando em seguida para a fase de lances.
8.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.7. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e crescentes, considerando-se o **MAIOR DESCONTO**.
- 8.8. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções constantes neste Edital, exceto nos casos onde o licitante realize um lance equivocado e de imediato se pronuncie, então o Agente de Licitação informará no chat que tal lance deve ser ignorado, prosseguindo a sessão com o valor de lance anterior a esse.
- 8.10. O Tempo mínimo para lances intermediários e para cobrir a melhor oferta será de 05 (cinco) segundos.
- 8.11. O Valor mínimo entre lances (Percentual mínimo entre a 1^a e 2^º melhor proposta) será de 0,05% (cinco centésimos por cento).
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 8.13. Quando houver uma licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Licitação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 8.14. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do agente de licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15. No caso de desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes pelo período de 20 (vinte) minutos para recepção dos lances.
 - 8.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

7 / 39



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>



MTPARDIC202303650

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 029/2023/MTPAR

suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes no sistema eletrônico.

- 8.16. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Licitação poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o lance de **MAIOR DESCONTO**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.17. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.
- 8.18. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta da empresa e o valor estimado da licitação.
- 8.19. Existindo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á mediante os critérios estabelecidos no artigo 55 da Lei 13.303/2016.

9. Aceitabilidade da Proposta

9.1. O critério de julgamento utilizado nesta Licitação será aquele estabelecido na capa deste Edital, observados os prazos de execução, o valor estimado da contratação, a compatibilidade com o Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Agente de Licitação deverá, através do sistema eletrônico, negociar uma redução no último percentual de desconto ofertado pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3. **O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, que tiver sua oferta de preços aprovada pela MTPAR, deverá encaminhar sua proposta escrita adequada ao último lance via sistema Licitações-e na funcionalidade “Incluir anexo Proposta”, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Licitação.**

- 9.3.1. O prazo referido no item 9.3 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Agente de Licitação.
- 9.3.2. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte da licitante, cabendo a ela o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

9.4. A proposta deverá:

- 9.4.1. Ser feita em moeda nacional e não será admitido no preço unitário do item, nem no valor global, o fracionamento de centavos que ultrapassar 02 (duas) casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente, o valor unitário deverá ser expresso em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 9.4.2. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada digitalmente pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.4.3. conter descrição do objeto, compreendendo informações similares à

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

8 / 39



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento N°: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>



MTPARDIC202303650

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2023/MTPAR

especificação do Termo de Referência;

9.4.4. conter o(s) item(ns) que compõem o(s) lote(s) e o valor do desconto ofertado vencedor da disputa de lances;

9.4.5. Conter os dados do licitante e indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e;

9.4.6. Conter assinatura digital do representante legal.

9.5. A MT-PAR reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

9.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

9.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9. Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais ou unitários irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura da Licitação.

9.11. Será desclassificado o Licitante que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Licitação na proposta apresentada.

9.12. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

9.12.1. Contenha vícios insanáveis;

9.12.2. Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

9.12.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

9.12.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo agente de licitação;

9.12.4.1. O agente de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

10. Habilitação

10.1. **A Licitante detentora da melhor proposta - MAIOR DESCONTO - deverá encaminhar os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico - Plataforma Licitações-e -, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após encerrar-se a sessão pública da Licitação Eletrônica, sob pena de desclassificação;**

10.1.1. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizada no campo "opções", na aba "incluir anexo de proposta", obedecido o padrão de

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

9 / 39



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>



MTPARDIC202303650

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2023/MTPAR

nomenclatura, tamanho do arquivo e formato exigidos pelo portal Licitações-e;

- 10.1.1.1. Em caso de impossibilidade do envio dos documentos de habilitação via plataforma licitações-e e desde que devidamente comprovado, a licitante poderá enviar tais documentos via e-mail: licitacoes@mtpar.mt.gov.br, cabendo à MTPAR disponibilizá-los aos demais licitantes que houverem apresentado proposta inicial.
- 10.2. **Os documentos de habilitação poderão portar data e horário posteriores à convocação do Agente de Licitação, desde que observados o prazo previsto no item 10.1 para envio da documentação.**
- 10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.3.2. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT;
- 10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPAR, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada nos termos deste edital.
- 10.7. Se houver algum documento ausente nos documentos de habilitação que seja comprobatório de condição preexistente pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco, esquecimento ou falha, será admitida a juntada, mediante solicitação do Agente de Licitação.
- 10.8. Existindo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou na ocorrência do previsto no item 10.6, o LICITANTE será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

10 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2023/MTPAR

- 10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.12. Caso o Licitante esteja credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CERCA e possua o Certificado de Registro Cadastral ativo, a documentação disponível nestes sistemas poderão ser utilizada para verificação da habilitação, desde que complemente ou atenda aos documentos exigidos nos itens abaixo.
- 10.13. A documentação a ser encaminhada para habilitação dos licitantes será a seguinte;

10.13.1. Documentação relativa à habilitação jurídica

- 10.13.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 10.13.1.2. Documento constitutivo de acordo com o tipo de sociedade empresarial;
- 10.13.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.13.1.4. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.13.1.5. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração, sendo instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- 10.13.1.6. Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.
- 10.13.1.7. Declaração Conjunta nos moldes do Modelo anexo a este edital.

10.13.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal

- 10.13.2.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 10.13.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 10.13.2.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual e à Dívida Ativa do Estado, expedida pelos órgãos competentes da sede ou domicílio do credor;
- 10.13.2.4. No caso de a licitante ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;

10.13.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira

- 10.13.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.13.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

11 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 029/2023/MTPAR

período de existência da sociedade;

10.13.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

10.13.3.4. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1.**

Sendo: Índice de Solvência (I.S.) = AT / (PC + ELP);

Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) = (AC + RLP) / (PC + ELP);

Índice de Liquidez Corrente (I.L.C.) = AC / PC;

Onde: AT = Ativo Total, AC = Ativo Circulante, RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Passível Exigível a Longo Prazo.

10.13.3.5. As empresas, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

10.13.3.6. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, caso a Certidão Negativa de Falência não disponha de prazo de validade, considerar-se-á válida aquela emitida até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública.

10.13.3.6.1. Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a licitante comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016.

Nota Explicativa da Exigência de Índices: Além de retratar a situação econômico-financeira da empresa em um certo e determinado momento, a análise dos balanços e demonstrações financeiras tem por finalidade indicar a sua tendência econômico-financeira, considerado um contrato administrativo de média e longa duração, a tendência econômico financeira da empresa pode ser tão importante quanto a situação econômico-financeira atual, e uma tendência negativa, que aponte para uma situação falimentar ou de inadimplência que possa impor risco à execução do contrato reputado fundamental à satisfação do interesse público pode ser suscitada pela Administração para inabilitar um determinado participante. Destarte, a exigência de Índices Contábeis está respaldada no Art. 78 do RILC/MTPAR e na Súmula de nº 289 do TCU. A Administração pode exigir a comprovação de índices contábeis mínimos como critério de avaliação da capacidade financeira do licitante.

10.13.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica-Operacional

10.13.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando a contento, Serviço de Gerenciamento e controle de frota de veículos, através de sistema acessível via web, ou serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com a licitação em questão, com experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação do serviço.

10.13.4.1.1. Os atestados apresentados deverão conter no mínimo as seguintes informações básicas:

10.13.4.1.1.1. nome da contratada e do contratante;

10.13.4.1.1.2. identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

12 / 39



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento N°: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>



MTPARDIC202303650

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2023/MTPAR

- 10.13.4.1.1.3. localização do serviço;
- 10.13.4.1.1.4. serviços executados (discriminação e quantidades) e;
- 10.13.4.1.1.5. períodos de execução (data de início e de término).
- 10.13.4.1.2. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado da licitação.
- 10.13.4.1.3. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes nos atestados sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade da produção dos serviços exigidos.
- 10.13.4.2. Caso o Agente de licitação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho e endereço atual da Contratante, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11. Recursos Administrativos

- 11.1.Declarado o vencedor, o [Licitações-e](#) abrirá a opção de acolhimento de recurso a qualquer dos licitantes que tenha encaminhado proposta inicial para que possa manifestar sua intenção de recurso motivadamente contra quaisquer atos ocorridos na sessão pública do certame.
- 11.1.1. A falta de motivação, no prazo de até 24 horas corridas, importa na perda do direito.
- 11.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3.Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, avaliando a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- 11.4.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6.o procedimento licitatório terá fase recursal única.
- 11.7.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.O recurso terá efeito suspensivo.
- 11.9.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

13 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2023/MTPAR

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Adjudicado o Licitante vencedor, a licitação ficará sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
- 12.1.1. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, a presente licitação poderá ser suspensa caso persista o interesse da MT-PAR, quando será solicitada prorrogação geral da validade das propostas a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 12.2. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

13. Formalização do Instrumento Contratual

- 13.1. Homologada a licitação, a vencedora do Certame receberá correio eletrônico contendo em anexo o Instrumento contratual - embasado no Modelo anexo neste Edital -, e deverá assiná-lo digitalmente e devolvê-lo via e-mail no prazo de até **02 (dois)** dias após envio pela MT-PAR.
- 13.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela MTPAR.
- 13.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 13.2.1. Neste caso, a MT-PAR poderá convocar o Licitante subsequente, respeitando a classificação do certame, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o Edital.
- 13.3. O Licitante vencedor deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome do Licitante.
- 13.4. A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 13.4.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento Contratual, assegurada a prévia defesa da outra parte.
- 13.4.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a MT-PAR e a Contratada.
- 13.4.3. Por determinação Judicial.
- 13.4.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento Contratual.
- 13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. Da Garantia Contratual

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

14 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2023/MTPAR

- 14.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 14.2. Cabe a CONTRATADA optar por uma das modalidades prescritas no artigo 70 da Lei federal nº 13.303/2016, parágrafo primeiro.
- 14.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 05,00% (cinco por cento).
- 14.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.6. Caso o valor da garantia –seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.8. Será considerada extinta a garantia:
 - 14.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 14.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 14.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 14.10. A CONTRATADA autoriza a MTPAR a reter, a qualquer tempo, a garantia.

15. Da subcontratação

- 15.1. A contratada não poderá subcontratar total o objeto, somente serão subcontratados os serviços realizados diretamente na frota da MTPAR, através da rede credenciada.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

15 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 029/2023/MTPAR

15.2. O serviço subcontratado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o preço praticado, competindo a Contratante tratar somente com a Contratada qualquer eventualidade nos serviços.

16. Da Matriz de Riscos

Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

17. Do Reajuste Contratual

17.1. Não será aplicado reajuste ao desconto ofertado.

18. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual

18.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.

18.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.

18.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

19. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. Do Pagamento

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. Sanções Administrativas

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

21.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses;

21.2.2. Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

16 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento N°: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2023/MTPAR

- ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.
- 21.2.3. Apresentar proposta comercial em desacordo com o edital.
 - 21.2.4. Descumprir prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.
 - 21.2.5. Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.
 - 21.2.6. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.
 - 21.2.7. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.
- 21.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano:
- 21.3.1. Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.
 - 21.3.2. Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pela MT-PAR.
- 21.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses: I Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano:
- 21.4.1. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.
 - 21.4.2. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.
 - 21.4.3. Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.
 - 21.4.4. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.
 - 21.4.5. Não celebrar contrato, em convocação, dentro do prazo de validade de proposta.
 - 21.4.6. Denegrir ou caluniar equipes técnicas e de Agente de Licitação, bem como pessoas que as integram ou processos da MT-PAR, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.
- 21.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos:
- 21.5.1. Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.
 - 21.5.2. Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.
 - 21.5.3. Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.
- 21.6. Cumulativamente às penalidades anteriores, a MT-PAR poderá aplicar à LICITANTE penalidade de multa de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.
- 21.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 21.7.1. em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5,00% (cinco por cento) do valor máximo

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

17 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2023/MTPAR

estabelecido para a licitação.

- 21.7.2. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5,00% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação;
- 21.7.3. no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- 21.7.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará à MTPAR a promover a rescisão do contrato.
- 21.7.4. nos demais casos aludidos pela Cláusula 26 do Termo de Referência - Das Sanções Administrativas.
- 21.8. Caberá ao Agente de Licitação verificar as licitantes que cometem as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento Contratual.

22. Da Dotação Orçamentária

- 22.1. A dotação orçamentária para custear a referida contratação está estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. Da Legislação Aplicável, Normas e Regulamentos

- 23.1. Da legislação:
 - 23.1.1. Lei 13.303/2016 – Normas para Licitação nas Estatais;
 - 23.1.2. Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
 - 23.1.3. Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-Par;
 - 23.1.4. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;
 - 23.1.5. Lei Estadual nº 7.692 de 2002;

24. Disposições Finais

- 24.1. Da sessão pública do Licitado divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.
- 24.3. É facultado ao Agente de Licitação ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 24.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

18 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2023/MTPAR

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da MT-PAR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a MT-PAR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na MT-PAR.
- 24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.llicitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e <https://www.mtpar.mt.gov.br/llicitacoes-trans-sub>.
- 24.13. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a MT-PAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados da licitação.
- 24.14. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 11/09/2023

WENER SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MT-PAR

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

19 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.
Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A (Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Licitação Nº. XXX/2023/MTPAR, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Inexistem fatos supervenientes que possam impedir a sua habilitação no procedimento competitivo, e que cumpre ao disposto nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- Que cumpre o disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003, ou seja, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;
- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratada, por não se enquadrar em uma das hipóteses do artigo 38 da Lei 13.303/2016.

Local e data

Assinatura digital do representante legal

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

20 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.
Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023/MTPAR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR E A EMPRESA [...].

A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.816.442/0001-03, com sede à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Presidente Wener Klesley dos Santos, portador do RG nº 09670360 SSP/MT, inscrito no CPF 953.137.881-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº [...], situada à [...]/[...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [...] e do CPF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos, incluindo toda tecnologia embarcada e mão de obra a serem empregadas na prestação dos serviços, cumulada com lavagem, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane-elétrica, lanternagem em geral, adesivagem/plotagem, capotaria, tapeçaria e pintura com reposição de peças originais novas de primeiro uso, troca de pneu, acessórios, componentes e materiais, além de transporte por reboque/guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, acessível via web, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as demandas do Parque Novo Mato Grosso.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO APPLICADO %	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

21 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



01	Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos, incluindo toda tecnologia embarcada e mão de obra a serem empregadas na prestação dos serviços, cumulada com lavagem, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane-elétrica, lanternagem em geral, adesivagem/plotagem, capotaria, tapeçaria e pintura com reposição de peças originais novas de primeiro uso, troca de pneu, acessórios, componentes e materiais, além de transporte por reboque/guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, acessível via web, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as demandas do Parque Novo Mato Grosso.	XX	R\$ 4.809.600,00
----	---	----	------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, bem como as Cláusulas deste instrumento e pelos preceitos de direito privado.
- 2.2. A execução dos serviços objetos desse contrato deverá seguir critérios específicos, os quais estão estabelecidos no ANEXO II do Termo de Referência .

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

22 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 3.1. Vinculam-se a este contrato, independentemente de sua transcrição, e encontram-se a este estritamente vinculados, a proposta vencedora da CONTRATADA e o edital de Licitação nº 029/2023/MTPAR e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 02 (dois) anos, com início na data de XX/XX/202X e encerramento em XX/XX/202X, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os serviços serão contratados com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica.

UO	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	1779	3.3.90.30.000	1.759.0137
04501	1779	3.3.90.39.000	1.759.0137

- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita nos respectivos PTA/LOA, com a emissão da Nota de Empenho correspondente no início do exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 6.1. O valor do presente Instrumento Contratual é de R\$ 4.809.600,00 (Quatro milhões, oitocentos e nove mil e seiscentos reais).
- 6.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

23 / 39



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>



MTPARDIC202303650

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de 5,00% (Cinco por cento) do valor total do contrato.
- 7.2. Cabe a CONTRATADA optar por uma das modalidades prescritas no artigo 70 da Lei federal nº 13.303/2016, parágrafo primeiro.
- 7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 05,00% (cinco por cento).
- 7.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.7. Será considerada extinta a garantia:
 - 7.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 7.7.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 7.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 7.9. A CONTRATADA autoriza a MT-PAR a reter, a qualquer tempo, a garantia.

8. CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência , anexo a este contrato.
- 8.2. **O pagamento da rede credenciada é feito pela empresa gerenciadora, que solicita, posteriormente, o reembolso da Contratante, acompanhado da cobrança pelo**

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

24 / 39



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>



MTPARDIC202303650

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



serviço de gerenciamento, o qual dar-se-á pela aplicação do percentual de desconto sobre o montante de gastos incorridos no período.

- 8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I =$$

$$(6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA– DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 10.1. Não será aplicado reajuste ao desconto ofertado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIOD-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 11.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 11.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

25 / 39



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>



MTPARDIC202303650

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DO ACRÉSCIMO
E DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 138 a 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 12.2. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir o valor global do contrato em até 25,00 (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acordão do TCU nº 1.536/2016.
- 12.3. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por adiantamento ao contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. As obrigações da CONTRATADA são:
 - 13.1.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho específica e Ordens de Serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
 - 13.1.2. Apresentar garantia contratual no prazo estipulado.
 - 13.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação.
 - 13.1.4. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
 - 13.1.5. Realizar o (s) serviço (s) contratado (s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 13.1.6. Atender as necessidades da Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
 - 13.1.7. O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante.
 - 13.1.8. Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
 - 13.1.9. A Contratada deverá realizar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.
 - 13.1.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.
 - 13.1.11. Acompanhar e fiscalizar a Reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal da fiscalização da Contratante, os equipamentos nos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciado em que se verificarem defeitos ou incorreções, que impeçam a Contratada de executar os serviços pertinentes ao objeto contratado.
 - 13.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos para execução do objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
 - 13.1.13. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências da Contratante para a execução do objeto contratado, os quais

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

26 / 39



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>



MTPARDIC202303650

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



- devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 13.1.14. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução.
- 13.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 13.1.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros.
- 13.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- 13.1.18. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 13.1.19. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.1.20. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 13.1.21. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante à prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 13.1.22. Permitir que a Contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado.
- 13.1.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.
- 13.1.24. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante.
- 13.1.25. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 13.1.26. A Contratada prestará os serviços objeto deste Contrato em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, infraestrutura e equipe técnica exigidas.
- 13.1.27. Implantar o sistema objeto da contratação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, incluindo nesse prazo a emissão das TAGs eletrônicas/cartões magnéticos ou com chip para frota informados pela Contratante e, conforme a tecnologia adotada pela Contratada, o fornecimento de senha para cada condutor, cujas transações estarão vinculadas à sua matrícula e/ou CPF na Contratante, para possibilitar a aquisição de peças/materiais e/ou execução dos serviços nos estabelecimentos credenciados.
- 13.1.28. A Contratada deverá fornecer manual explicativo em língua portuguesa, para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, conforme a necessidade da Contratante.
- 13.1.29. Disponibilizar à Contratante informações de qualidade sobre o objeto do Contrato, por meio de relatórios gerenciais e segundo organização/disposição de filtros estipulado pelo

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

27 / 39



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>



MTPARDIC202303650

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



- Gestor do Sistema e pela Contratante.
- 13.1.30. Arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção e outras decorrentes.
- 13.1.31. Fornecer suporte técnico para o sistema.
- 13.1.32. Manter o sistema disponível durante 99,5% do tempo no mês contratual. Entende-se como interrupção do serviço a ocorrência de defeito no sistema da Contratada que impossibilite a realização dos serviços.
- 13.1.33. Em caso de indisponibilidade do sistema na prestação do serviço, o Suporte Técnico deverá ser prestado via e-mail, telefone ou presencial, imediatamente, durante a vigência do Contrato.
- 13.1.34. O tempo de recuperação que a Contratada tem para restabelecer o sistema dependerá da complexidade da ocorrência de defeito definido conjuntamente pelo Gestor do Sistema e a Contratada, sendo:
- 13.1.34.1. Complexidade baixa terá 02 (duas) horas para recuperação;
 - 13.1.34.2. Complexidade média terá 04 (quatro) horas para recuperação;
 - 13.1.34.3. Complexidade alta terá 06 (seis) horas para recuperação, sendo este último o tempo máximo de indisponibilidade do sistema.
- 13.1.35. Interrupções agendadas no sistema, deverão ser comunicadas ao Gestor de Sistema de forma prévia com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para manutenções técnicas e/ou operacionais de emergência.
- 13.1.36. Na interrupção por falhas de comunicação de acesso de responsabilidade dos fornecedores de conectividade, a Contratada deverá garantir a execução do serviço/aquisição do material.
- 13.1.37. Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.
- 13.1.38. Zelar para que todo material/peça faturado tenha sido realmente alocado nos veículos indicados e cadastrados na frota/patrimônio da Contratante.
- 13.1.39. Disponibilizar para os usuários/condutores do sistema, via telefone pelo 0800 (URA ou atendimento de plantão), com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: bloqueio imediato de TAG ou cartão magnético por extraviado/perdido, consulta de saldo da TAG ou cartão magnético, troca de senha e consulta da rede credenciada.
- 13.1.40. Disponibilizar à Contratante consulta on-line através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, a listagem com a rede de estabelecimentos credenciados.
- 13.1.41. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos à Rede Credenciada.
- 13.1.42. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 13.1.43. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 13.1.44. A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 13.1.45. Do Termo de Compromisso de Sigilo e de Confidencialidade das informações e da formação da base de dados por Business Intelligence (BI).**
- 13.1.45.1. Todos os dados/informações obtidos pela Contratada, em decorrência da prestação dos serviços prestados, são de propriedade do Contratante e em hipótese alguma a Contratada poderá se utilizar

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

28 / 39



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>



MTPARDIC202303650

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



- deles sob qualquer pretexto.
- 13.1.45.2. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Sigilo e de Confidencialidade - **Anexo ao Contrato** - responsabilizando-se pela guarda e sigilo das informações que obtiver diante da prestação dos serviços.
- 13.1.45.3. Juntamente com as bases de dados, a Contratada deverá disponibilizar a documentação com os metadados de cada base.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da CONTRATANTE são:
- 14.1.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 14.1.1.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de um representante da administração da contratante, designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR;
- 14.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, caso fortuito, e que tiveram justificativa aceita pela contratante, não deve ser interrompida;
- 14.1.4. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
- 14.1.5. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 14.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no Edital e no contrato;
- 14.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado conforme o caso concreto, a conformidade dos serviços entregues e validados definitivamente de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva do objeto deste Termo de Referência;
- 14.1.8. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o que realmente fora contratado;
- 14.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.
- 14.1.10. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da solicitação formal do fiscal do contrato.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

29 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



- 14.1.11. Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 14.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- 14.1.13. Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e das condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 14.1.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
 - 14.1.14.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação.
 - 14.1.14.1.1. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

15.1.1. Advertência;

- 15.1.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.1.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

15.1.2. Multa moratória;

- 15.1.2.1. pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços quando do envio da Ordem de Serviço, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

30 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

15.1.3. Multa compensatória;

- 15.1.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:
- 15.1.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- 15.1.3.1.2. Quando ocorrer a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis;
- 15.1.3.2. Quando o atraso injustificado na execução dos serviços ou a apresentação da garantia contratual ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 15.1.4. Será aplicado até 30,00% (vinte por centos) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada:
- 15.1.4.1. Quando a CONTRATADA não iniciar a execução dos serviços após 15 (dias) corridos do recebimento da Ordem de Serviços.
- 15.1.4.2. Quando o atraso injustificado na execução dos serviços ou a apresentação da garantia contratual ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.
- 15.1.5. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT Par, por até 02(dois) anos;**
- 15.1.5.1. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 15.2. As sanções previstas nos itens 15.1.1. e 15.5.1. desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

31 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.
Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



- 15.3. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
 - 15.3.1. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
 - 15.3.2. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.
 - 15.3.3. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.
 - 15.3.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
 - 15.3.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 15.3.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 15.3.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 15.3.8. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
 - 15.3.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
 - 15.3.10. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. As partes poderão rescindir o contrato de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme disciplinado nos artigos 161 a 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 16.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

32 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



- 17.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Contrato, serão acompanhados e fiscalizados por servidor(es), devidamente designado(s) pelo CONTRATANTE, fiscal ou comissão de fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme legislação vigente.
- 17.2. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO SIGILO

- 18.1. A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela MTPAR ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los.
- 18.2. A CONTRATADA, no início de suas atividades, deverá firmar termo de sigilo e confidencialidade nos moldes proposto no Termo de sigilo e confidencialidade, **ANEXO A - DO CONTRATO**, por meio do qual se compromete, inclusive por meio de todos os profissionais eventualmente envolvidos na execução dos serviços, a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionado ou não com a prestação dos serviços, objeto do contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob penas da Lei;

- 18.2.1. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista em Contrato, sem prejuízo das responsabilidade civil e criminal;

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 19.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.
- 20.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do pretenso contrato serão解决adas por meio da aplicação do Princípio Constitucional da Proporcionalidade, da

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

33 / 39



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>



MTPARDIC202303650

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



Razoabilidade, da Boa-fé Objetiva - art. 422 do Código Civil e da Função social dos contratos (Artigos 421 e 2.035, parágrafo único, ambos do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, sendo sempre e preponderantemente considerado o interesse público - coletivo - a ser tutelado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

- 21.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme o disposto na Lei 13.303/2016.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

- 23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, XXX de XXX de 2023.

XXX

XXX

CONTRATADA

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR

WENER SANTOS

CONTRATANTE



MTPARDIC202303650

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

34 / 39



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR, inscrita no CNPJ nº 17.816.442/0001-03, e a Empresa XXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado simplesmente TERMO, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº XXX/202X/MTPAR, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, celebram o presente compromisso mediante condições estabelecidas;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados e informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a EMPRESA XXXX tiver acesso em virtude da execução contratual; CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que a EMPRESA XXXX tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES; e

CONSIDERANDO a necessidade manter sigilo dos dados e informações a que tiverem acesso, de acordo com as Normas de Segurança Estadual para Acesso a Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e normatizada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013 que regula o acesso a informações da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei Federal nº 12.527/2011, A CONTRATADA se obriga ao CONTRATANTE, lavrando o presente TERMO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela CONTRATANTE.

A EMPRESA XXXX se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela CONTRATANTE.

A EMPRESA XXXX se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

35 / 39



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



A **EMPRESA XXXX**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATANTE.

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da CONTRATANTE e que por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros. Deverá ser observado o sistema de classificação da informação adotado e em vigor pela CONTRATANTE. Em caso de dúvidas acerca da confidencialidade de determinada informação o RESPONSÁVEL deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A **EMPRESA XXXX** se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

A **EMPRESA XXXX** se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE. O consentimento, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

A **EMPRESA XXXX** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE.

A **EMPRESA XXXX** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE. Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO. As informações geradas na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à **EMPRESA XXXX**, são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

36 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



A **EMPRESA XXXX** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

A **EMPRESA XXXX** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

A **EMPRESA XXXX** expressamente reconhece que ao término de seu contrato de prestação dos serviços, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O RESPONSÁVEL também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de sua prestação de serviços ao CONTRATANTE.

A **EMPRESA XXXX** obriga-se perante o CONTRATANTE a informar imediatamente à empresa acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, com efeitos ad aeternum.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES LEGAIS

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas nas disposições contratuais, e no Termo de Responsabilidade assumido perante à MT PAR, e legislação em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, A **EMPRESA XXXX**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

37 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.

Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento; O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente; Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da CONTRATANTE; O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES; A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Cuiabá- MT, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO, pela **EMPRESA XXXX**, sendo em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Cuiabá/MT, xx de fevereiro de 202x

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR
WENER SANTOS

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

38 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 09:37:58.
Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



ANEXO III - Termo de Referência

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,

Cuiabá-MT.

39 / 39



MTPARDIC202303650



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
12/09/2023 às 09:37:58.
Documento Nº: 11587428-4786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587428-4786>

SIGA